

LEI Nº 1530, DE 10 DE MARÇO DE 2014.
GABINETE DO PREFEITO

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção a AVEU”.

CLAUDIO AFONSO ALFLEN, Prefeito Municipal de Victor Graeff/RS, no uso de suas atribuições legais. Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu Sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à Associação Victorense de Estudantes Universitários – AVEU, de Victor Graeff, suplementando o auxílio/subvenção anual, com a finalidade de incremento no auxílio à mesma no pagamento das despesas com o transporte diário de alunos até às Universidades da região.

Parágrafo Único. A subvenção de que trata este artigo será de R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais, com repasse imediato, em pagamento único.

Art. 2º. A concessão da subvenção à entidade interessada, fica condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos.

- I – Possuir personalidade jurídica e estatutos sociais;
- II – Possuir Diretoria empossada;
- III – Cargos de Diretoria não remunerados;
- IV – Conselho Fiscal ou órgão equivalente;
- V – Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- VI – Apresentar previamente o plano de trabalho para apreciação do Poder Executivo, em conformidade com o que preceitua o Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993.

Art.3º. A entidade beneficiária deverá prestar contas da destinação da subvenção, no prazo de 90 (noventa) dias após a sua concessão.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 02.01.04.122.000022.009
ATIVIDADE: 2009 – AUXÍLIO A ENTIDADES
RUBRICA: 3.3.50.41.00.0000 – CONTRIBUIÇÕES
3.3.50.43.00.0000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF RS,
aos 10 dias do mês de março do ano de 2014.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MÁRIO ANTONIO MARTINI
Secretário Munic. de Administração e Fazenda